ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

183

Livro Aux. - Pág. 182 V

PUBLICAÇÃO
Publicado no 434
JORNAL Voz da Costa
na Data 17a 20/ 08 / 96
na Página 011
FERNANDO VISCONTE CELÉM
Chefe de Gabinete

LEI Nº 197/96

EMENTA: Autoriza convênio de municipalização das Escolas Estaduais que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando à municipalização das escolas públicas estaduais CIEP (Centro Integrado de Ensino Público) Mestre Marçal nº349, situada no loteamento Jardim Campomar, área urbana do Município de Rio das Ostras, e também da Escola Dom Bosco, situado no bairro Operário, área urbana do Município de Rio das Ostras.

Art.2º- A municipalização referida no artigo anterior compreende a transferência para o Município de Rio das Ostras da posse direta sobre os bens imóveis, móveis e equipamentos que guarnecem as citadas escolas, e da administração das mesmas com abrangência das áreas técnica e pedagógica.

Art.3º- As despesas decorrentes da municipalização de que trata esta lei, correrão à custa das dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 1.996.

Teresa J. Glanazzi

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Tereza Visconte Glanazzi
Prefeita

Lei
Passado em 16/08/96 às 10:20